

**4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 047/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MALHADA E A EMPRESA FL
AMÉRICO TRANSPORTES E
LOCAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, homologado em 11/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.554.285/0001-87, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº428, 2º Andar, Bairro Vomita Mel, CEP: 46.430-000, Guanambi-Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº Flávio Américo Fernandes de Oliveira, inscrito com RG:0419881913 SSP-BA, e CPF: 913.651.805-06, doravante denominada simplesmente Contratada, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação de prazo ao Contrato para a **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 047/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, para **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 07/03/2025 a 07/05/2025.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 309.833,34 (Trezentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E CORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERV S TERC - PESSOA JURÍDICA



UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.015 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 40% 2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos insumos ao longo do ano de 2021, 2022, 2023 e 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.
Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 07 de março de 2025.

Contratante: _____
Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado: _____
FL AMÉRICO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 09.554.285/0001-87

Contratado

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: